

**MENSAGEM**  
N.º 152 /2007 – GAG

BRASÍLIA, 22 de agosto de 2007.

LIDO  
Em 29/08/07  
Assessoria do Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que “dispõe sobre a desafetação e os parâmetros de uso e ocupação para a área que especifica localizada no Setor Policial, na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências”.

Trata-se de possibilitar a ampliação das instalações destinadas à Polícia Civil do Distrito Federal, com a criação de um novo lote próximo ao Complexo da Polícia Especializada, localizado no lote 23 do Setor Policial, no sentido de viabilizar o exercício adequado de suas atividades, considerando o crescimento das demandas advindas do incremento populacional.

Os estudos técnicos pertinentes foram elaborados, com a aprovação da proposta pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

Foi realizada Audiência Pública para a desafetação da área, nos termos do que estabelece o §2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo sido sobrestada a proposta de criação do lote em comento, em função da edição da Emenda à Lei Orgânica n.º 40, de 2002.

Assim, em face da inegável relevância para a população do Distrito Federal, que poderá contar com a melhoria na oferta e desempenho das atividades de segurança, e com amparo na Emenda à Lei Orgânica n.º 43, é que encaminho a presente propositura, no aguardo de sua aprovação.

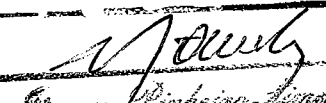
Por oportuno, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência.

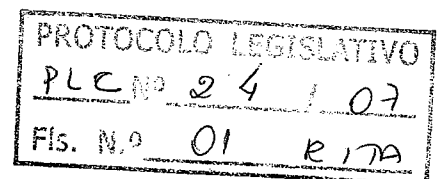
Reitero a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração, aguardando a aprovação dessa Casa.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 30/08/07.

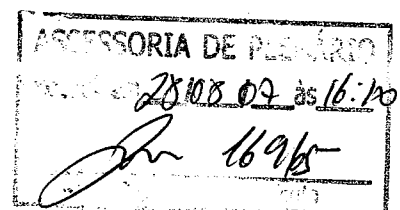
  
**JOSE ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

  
Sumar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário



A Sua Excelência Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

REGIME DE  
URGÊNCIA



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Autoria: Poder Executivo)**

**PLC 24 /2007**

**Dispõe sobre a desafetação e os parâmetros de uso e ocupação para a área que especifica localizada no Setor Policial - SPO, na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desafetada área de uso comum do povo, com superfície total de 30.489,36m<sup>2</sup> (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), afastada trinta e cinco metros do lote 23 do Setor Policial - SPO, na Região Administrativa de Brasília – RA I, que passa à categoria de bem de uso especial.

**Art. 2º** A área de que trata esta Lei Complementar será utilizada para criação do lote 24 do Setor Policial, com os seguintes parâmetros de uso e ocupação:

I – uso principal: coletivo ou institucional, para a atividade segurança e ordem pública do Distrito Federal;

II – uso complementar:

a) coletivo ou institucional com as atividades de serviços de atenção à saúde, serviços de bibliotecas e arquivos e atividades desportivas;

b) comercial de bens e de serviços com as atividades de serviços de alimentação, serviços de correio e intermediação financeira.

III - taxa máxima de ocupação de sessenta por cento da área do lote;

IV – taxa máxima de construção de cento e oitenta por cento da área do lote;

V - altura máxima de dezessete metros.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar definindo os demais parâmetros necessários ao seu cumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

